



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0228 – Páginas 04

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº. 008/2021
PORTARIA Nº. 009/2021 – CMBG
PORTARIA Nº. 010/2021 – CMBG
RESENHA CONTRATO Nº 06/2021
RESENHA CONTRATO Nº 07/2021
RESENHA CONTRATO Nº 08/2021
RESENHA CONTRATO Nº 09/2021
RESENHA CONTRATO Nº 10/2021
RESENHA CONTRATO Nº 11/2021
RESENHA CONTRATO Nº 12/2021
RESENHA CONTRATO Nº 13/2021
DECRETO Nº 009/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PORTARIA nº. 008/2021. 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Art.32XX) e a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JUCELIA NUNES DOS SANTOS**, CPF: 081.395.003-13, para exercer o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 01 (Primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Portaria nº 09/2021 – CMBG.

Institui a Comissão Permanente para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão de Grajaú/MA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.6, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de licitação-CPL da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I- Srª. **SHEILA LAIANE SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 016.763.413-58, exercerá a função de Presidente da CPL;
- II- Sra. **JUCELIA NUNES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 081.395.003-13, exercerá a função de Membro da CPL;
- III- Sra. **PAULO NOLETO SILVA**, portador do CPF nº 058.532.463-80, exercerá a função de Secretário da CPL.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0228 – Páginas 04

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação; XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão de Grajaú MA:

- I - representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III - controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
- IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V - resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II - secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III - prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV - manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;
- V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e.
- VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 6º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 7º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições contrárias ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Barão de Grajaú, estado do Maranhão em 01 de fevereiro de 2021.

Dê ciência;
Publique-se;
Cumpra-se

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Portaria nº 10/2021 – CMBG.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre ele, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **SHEILA LAIANE SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 016.763.413-58, para exercer a função de pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os servidores Sra. **JUCELIA NUNES DOS SANTOS**, portadora CPF nº 081.395.003-13 e o Sr.º **PAULO NOLETO SILVA**, portadora CPF nº 058.532.463-80, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua equipe de apoio, dentre outras, serão:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0228 – Páginas 04

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

da proposta ou do lance de menor preço;
V - A adjunção da proposta de menor preço;
VI - A elaboração de ata;
VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjunção, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º – Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º – Todos os trabalhos deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º – Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 8º – A presente Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Barão de Grajaú, estado do Maranhão em 01 de fevereiro de 2021.

Dê ciência;
Publique-se;
Cumpra-se

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº06/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LAR PARATY LTDA - EPP (CNPJ nº 02.131.43/0001-30). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, de premiação (troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens) e malharia para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 167.715,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e quinze reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 04 de FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; DIJALMA SOARES LIMA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº07/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LAR PARATY LTDA - EPP (CNPJ nº 02.131.43/0001-30). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, de premiação (troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens) e malharia para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 79.441,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato.

BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 04 de FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA; DIJALMA SOARES LIMA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº08/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LAR PARATY LTDA - EPP (CNPJ nº 02.131.43/0001-30). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, de premiação (troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens) e malharia para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 136.767,50 (cento e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 04 de FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: LILIAN BARROS COSTA; Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA; DIJALMA SOARES LIMA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº09/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LAR PARATY LTDA - EPP (CNPJ nº 02.131.43/0001-30). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, de premiação (troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens) e malharia para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 55.829,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte nove reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 04 de FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA; Secretária Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú-MA; DIJALMA SOARES LIMA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº10/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA (CNPJ nº 22.782.906/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em serviços de captação de recursos federais e estaduais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 04 de FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; CHRISTIAN SARAIVA AMORIM– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº11/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA LTDA (CNPJ nº 02.758.851/0001-23). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gás oxigênio, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 04 de FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA; EMERSON OLIVEIRA REIS– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº12/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -EPP (CNPJ nº 30.249.069/0001-14). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0228 – Páginas 04

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GLOBAL: R\$ 80.526,00 (oitenta mil, quinhentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 08 de FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA; RAFAELA MARTINS DE CARVALHO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº13/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (CNPJ nº 00.270.120/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 337.569,68 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 08 de FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA; WILDEGLAN DA COSTA SOUSA – Representante Legal.

autoatendimento bancário, postos de combustíveis, padarias, açougues, verdurarias e frutarias, distribuidora de gás, bem como serviço de delivery exclusivo para alimentos, poderão funcionar desde que obedecidos os critérios estabelecidos pelas autoridades sanitárias municipais.

Art. 2º. As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as determinações previstas neste artigo, em especial, que realizem ou promovam qualquer atividade que cause ou possa causar aglomeração fora das determinações impostas por este decreto, estão sujeitas as sanções:

- I - interdição total ou parcial do estabelecimento e da atividade;
- II - suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento caso o local ou a atividade possua fins comerciais;
- III – multa de a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização, bem como às pessoas físicas e jurídicas proprietária do local;

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, este decreto entra vigo na data de expedição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 009/2021, De 11 de FEVEREIRO de 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, recomendações das autoridades da saúde e pela Constituição da República Federativa do Brasil, Decreta:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve adotar políticas públicas que visem à redução dos riscos de propagação de doenças;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos nacionais atuais sinalizam para uma segunda onda de alastramento do novo Coronavírus no país.

CONSIDERANDO a proximidade do período carnavalesco bem com a impossibilidade em razão da pandemia, da realização de eventos carnavalescos excepcionalmente neste ano de 2021, a fim de evitar aglomerações.

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no município.

CONSIDERANDO que o município de Barão de Grajaú, vem registrando aumento significativo de casos de COVID-19, sendo necessárias medidas para redução e erradicação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o funcionamento das atividades comerciais não essenciais, a partir das 18h do dia 12 de fevereiro até o dia 14 de fevereiro de 2021;

Paragrafo único. Farmácias, supermercados, pontos de alimentação localizados às margens das rodovias, serviços de saúde, imprensa,

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal